

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.597

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 11.338, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que altera a Lei nº 6.574/05, que regula o armazenamento e a comercialização do gás liquefeito de petróleo – GLP, para incluir a venda domiciliar do produto.

PARECER Nº 592

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GPL. nº 290/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.338, que altera a Lei nº 6.574/05, que regula o armazenamento e a comercialização do gás liquefeito de petróleo – GLP, para incluir a venda domiciliar do produto, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as motivações de fls. 15/17.

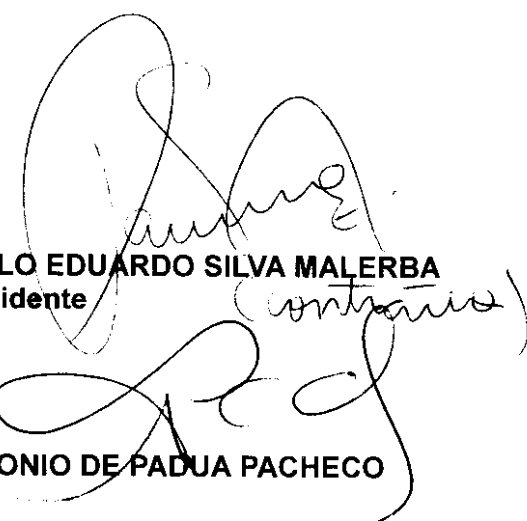
O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que, embora de natureza concorrente, a matéria peca por instituir multa em Unidades Fiscais do Município – UFM's, o que em sua concepção, inobserva o Código Tributário Municipal.

Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, acolhemos as considerações em seus termos, motivo pelo qual votamos pela manutenção do veto total.

Parecer, pois, favorável.


REJEITADO
24/06/14

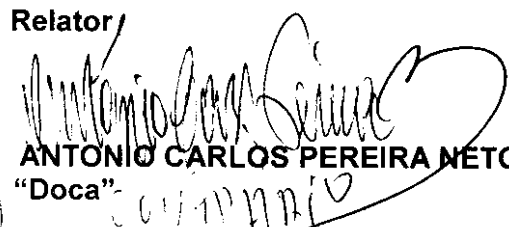
Sala das Comissões, 18.06.2014


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


ANTONIO DE PADUA PACHECO

bgs


ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


PAULO SERGIO MARTINS